



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

RESOLUÇÃO N° 14/92

**"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA DE 1993 À 1996".**

O Vereador WILLI BECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que este Poder Legislativo aprovou e promulgo o seguinte:

Art. 1º A remuneração mensal dos Vereadores para a legislatura de 1º de janeiro de 1993 à 31 de dezembro de 1996 é fixada em 3,5 (três vírgulas cinco) vezes o valor do padrão 1 (um), pago ao funcionalismo público municipal.

§ 1º A remuneração é dividida em uma parte fixa (Cinquenta por cento) e outra parte variável (Cinquenta por cento), a que o Vereador fará jus somente quando comparecer às sessões ordinária da Câmara.

§ 2º O não comparecimento do Vereador, sem justificativa aceita pelo plenário, às sessões ordinárias da Câmara determinará a redução proporcional da parte variável da remuneração.

Arr.2º O Presidente da Câmara perceberá verba de representação correspondente à 30% (trinta por cento) da remuneração do vereador.

Art.3º As sessões extraordinárias somente serão remuneradas durante o período de recesso e terão como valor a parte fixa da remuneração, dividida pelo número de sessões ordinárias mensais, desde que convocadas pelo Prefeito Municipal.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1993.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO
REDONDO-RS**

Em, 30 de setembro de 1992
Vereador Willi Becker
- Presidente -

Registre-se e publique-se
Vereadora Leny E. Waltzer
- 1ª Secretaria -

vdm



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29

cdbp